

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.705.953-2

DATA: 09/11/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 107/2024

APROVADO EM 12/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial para fins de cessação do referido curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.705.953-2

Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação do mesmo.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, para fins de cessação do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta do protocolado justificativa da direção da instituição de ensino, informando sobre a descontinuidade do referido curso e que não houve adequação do Plano de Curso, conforme segue:

Justificativa

Eu, **Alan José Maran** portador do RG nº 80588380 Diretor do Colégio São Vicente de Paula – EFMNPR de Nova Esperança, solicito a renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática Integrado para fins de cessação. Declaro que não houve adequação do plano de Curso de Informática Integrado pois será descontinuado assim que a última turma concluir a série. Nos últimos anos vivenciamos grande dificuldade para compor a demanda de docentes habilitados para o Curso Técnico em Informática Integrado. Esse fato, foi crucial para darmos início a descontinuidade do referido Curso. No ano letivo de 2024 será a conclusão da última turma (4ª série) do Curso de Informática Integrado.

Nova Esperança, 18 de dezembro de 2023.


Alan José Maran
DIRETOR - RG 8.058.838/0
RES. 05909/23 - DOE 30/08/23

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.705.953-2

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 27/01/2024 e 11/10/2024, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, e conforme justificativa da direção da instituição de ensino quanto à cessação do curso, a renovação do reconhecimento será concedida até o final do ano de 2024.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, para fins de cessação do mesmo, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE São Vicente de Paula - EFMNP	Nova Esperança/Paranavá	N.º 5755/2016, de 20/12/2016 De: 10/07/2017 a 10/07/2027	N.º 3132/2018, de 05/07/2018 De: 01/01/2018 a 31/12/2022	De: 01/01/2023 a 31/12/2024 para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.705.953-2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício